



MANGUALDE
MUNICÍPIO

EDITAL Nº 33/2020

SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE, CONSIDERANDO A ATUAL SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 E DA DOENÇA COVID-19

Elísio Oliveira Duarte Fernandes, presidente da câmara municipal de Mangualde, **TORNA PÚBLICO** que:

De acordo com a calendarização das reuniões ordinárias do órgão executivo objeto de deliberação na primeira reunião do atual mandato autárquico (2017-10-18) e também definida no Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, a próxima reunião ordinária deste órgão do município deveria ocorrer no dia 30 de março;

Todavia, considerando o desenvolvimento da situação epidemiológica em referência, bem como a declaração do estado de emergência no passado dia 18/03/2020 e toda a legislação entretanto produzida e em vigor inerente a esta situação;

Considerando as medidas aprovadas pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, designadamente o previsto no seu art.º 3.º, ainda que para os meses de abril e maio;

Considerando o facto de, neste momento, não existir qualquer assunto que careça de deliberação do órgão executivo com carácter de urgência;

Considerando ainda que, em circunstâncias excecionais, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência da câmara municipal, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação;

Em face do exposto e considerando a atual situação excecional, no uso da competência própria estabelecida na alínea m) do n.º 1 do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12



de setembro, na atual redação, conjugada com o n.º 4, do art.º 40.º, do mesmo diploma legal, com o n.º 2, do art.º 23.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e ainda com os n.ºs 3, 5 e 6, do art.º 5.º, do Regimento das Reuniões, por meu despacho n.º 06/2020, **na presente data determinei a suspensão da realização da referida reunião ordinária calendarizada para o dia 30 de março;**

Relativamente às reuniões ordinárias do órgão executivo calendarizadas para o mês de abril, designadamente nos dias 13 e 27 de abril, posteriormente será tomada decisão, em função da evolução da atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

O estabelecido no referido despacho resulta da atual situação excecional, que se considera ser motivo justificado para a não realização da mencionada reunião ordinária e que impossibilita o regular funcionamento do órgão executivo.

PARA CONSTAR, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet da câmara municipal, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 56.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o art.º 159.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Paços do município de Mangualde, 25 de março de 2020

O presidente da câmara,

(Elísio Oliveira Duarte Fernandes)